



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 763/75

Concede pensão especial a MANOEL SANTANA SENA SALES, professor primário, neste município por motivo de invalidez.

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão especial de Duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), mensais, a MANOEL SANTANA SENA SALE, professor primário, por motivo de invalidez.

Parágrafo Único – A pensão ora concedida correrá a conta dos recursos orçamentários disponíveis para o exercício correspondente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 05 de maio de 1975.

LUIZ DA SILVA ROCHA

Vice-Prefeito, em exercício.

JOÃO MESSIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal